



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 19/06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Desmembra das áreas públicas municipais, e aprova o empreendimento de Condomínio Residencial Fechado, localizado na Quadra ARNO 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase IV, Lote nº 1, nesta Capital e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área Gleba ARNO 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase IV, nesta Capital, de uma área total de 74.485,41 m² (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados), matrícula nº 21.869, áreas públicas municipais denominadas, Lotes: APM 1, APM 2, APM 3, APM 4, APM 5, APM 6 e APM 7, totalizando uma área de terras de 7.449,71m² (sete mil quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), remanescendo a área denominada Lote nº 1, com área total de 67.035,70 m² (sessenta e sete mil trinta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), objeto dos autos dos Processos nºs 3039607/03 e 4020877/04 e apensos de nºs 5029504/05 e 5215344/05, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor, conforme planta de desmembramento constantes nos autos em epígrafe:

I - Lote APM 1, área de 1.676,60m² (mil seiscentos e setenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados);

II - Lote APM 2, área de 211,10m² (duzentos e onze metros e dez decímetros quadrados);

III - Lote APM 3, área de 2.048,20m² (dois mil e quarenta e oito metros e vinte decímetros quadrados);

IV - Lote APM 4, área de 814,31m² (oitocentos e quatorze metros e trinta e um decímetros quadrados);

V - Lote APM 5, área de 402,00m² (quatrocentos e dois metros quadrados);

VI - Lote APM 6, área de 252,50m² (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

VII - Lote APM 7, área de 2.045,00m² (dois mil e quarenta e cinco metros quadrados);

Art. 2º Fica aprovado o empreendimento de Condomínio Fechado, de uma área de terra urbana denominada Quadra ARNO 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase IV, nesta Capital, Lote nº 1, remanescente do desmembramento descrito no artigo anterior, com área total de 67.035,70m² (sessenta e sete mil trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação Federal e Municipal em vigor, consoante autos dos processos nºs 3039607/03 e 4020877/04 e apensos de nºs 5029504/05 e 5215344/05.

Art. 3º O empreendedor deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 300, de 29 de novembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, ao 19 dia do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação